



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Lei nº 088/2017

"Estabelece forma de pagamento de vantagem a servidor efetivo que ocupa cargo em comissão e dá outras providências."

Gilmar José Ferreira, Prefeito Municipal de Damianópolis. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a forma de pagamento de vantagem a servidor efetivo que ocupar cargo em comissão para equiparar à remuneração do cargo comissionado criado na lei da estrutura administrativa municipal ao qual o servidor efetivo for nomeado, na forma a do artigo 2º e seus incisos.

Art. 2º - Quando o servidor efetivo for nomeado para cargo comissionado este será remunerado da seguinte forma:

I – paga-se o vencimento do cargo efetivo do servidor nomeado para o cargo comissionado, na forma constante do plano de carreira ou do quadro de pessoal, acrescido das vantagens permanentes;

II – paga-se a diferença entre o valor total constante do inciso anterior e o valor do cargo comissionado, ora designado, como representação de cargo comissionado;

III – as demais vantagens permanentes do cargo efetivo serão pagas calculadas sobre o vencimento constante do inciso I;

IV – os encargos de contribuição previdenciária para o FUNDOPREV é calculada obrigatoriamente sobre o valor do vencimento do cargo efetivo na forma constante do inciso I, assim como sobre o valor das demais vantagens permanentes constante do inciso III;

V – a contribuição previdenciária para o FUNDOPREV sobre a gratificação de representação de cargo comissionado é facultativa, cabendo ao servidor efetivo, nomeado para o cargo comissionado, decidir se contribui ou não sobre essa parcela gratificada, nos termos do artigo 87, § único da Lei Municipal nº 019/2007, de 12 de dezembro de 2007.

VI – A gratificação de representação de cargo comissionado não constitui situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício de cargo comissionado e enquanto estiver nomeado exercendo funções inerentes a ele.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Damianópolis, 16 de agosto de 2017.

Gilmar Jose Ferreira
Prefeito Municipal